



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3393/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE BANCADA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

OSC: Associação Caçapavana de Auxílio Aos Pobres (ACAP)

CNPJ: 87.085.320/0001-70 **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Kennedy, 1574. Caçapava do Sul.

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de Fomento visando incentivo e apoio a projetos de proteção social especial Piso de Transição de Alta Complexidade I- Pessoa Idosa, em benefício a entidade assistencial denominada como Lar do idoso Rosinha Borges, através dos serviços de acolhimento institucional feminino, atendendo as indicações para repasse financeiro das emendas impositivas de bancada nº. 59/2022, nº. 66/2022 e 76/2022 impostas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08. 241.0108– Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio as entidades Assistenciais e Associações Comunitárias;

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados a impostos - Detalhamento 200

Detalhamento da Fonte: 0200 Emenda Parlamentar de Bancada - município, o valor a ser transferido conforme quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

BANCADA	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse R\$
PP	59/2022	146	870/2023	6663	20.000,00
Total Repasse para ACAP reduzido					20.000,00

E na Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0108– Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio as entidades Assistenciais e Associações Comunitárias;

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções sociais

Reduzido 6662;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados a impostos;

Detalhamento da Fonte: 0200 Emenda Parlamentar de Bancada - município, os valores a serem transferidos conforme quadro abaixo:

BANCADA	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse R\$
MDB	66/2022	144	874/2023	6662	20.000,00
MDB	76/2022	144	875/2023	6662	4.000,00
Total Repasse para ACAP reduzido					24.000,00

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a ser pago por meio de valores impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado pela entidade beneficiária nos planos de trabalho para execução das atividades no exercício de 2023.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando cumprimento do art.45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada, por meio da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando Lei nº. 732 de 06/11/1995, que trata dos repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e,

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos público que foram expostos nas indicações das emendas impositivas das bancadas do PP e do MDB ao orçamento do exercício de 2023, apresentada sinteticamente a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) Emenda nº. 59/2022 Bancada PP – Justificativa: “ O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Caçapavana de Auxílio Aos Pobres – ACAP, de modo a proporcionar a todos os idosos que lá residem uma melhor qualidade de vida”;

b) Emenda nº. 66/2022 Bancada MDB – Justificativa: “ Valor destinado ao Lar do idoso Rosinha Borges para ser usado conforme necessidade da Entidade, tendo em vista o cuidado que esta entidade proporciona aos idosos de nosso município”;

c) Emenda nº. 76/2022 Bancada MDB – Justificativa: “O recurso destinado através da presente emenda será utilizado pela entidade para aquisição de materiais, alimentação, higiene e limpeza”.

Considerando que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), denominada nome fantasia “Lar do Idoso Rosinha Borges”, associação de direito privado sem fins lucrativos, possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de serviços socioassistenciais para o atendimento de 38 (trinta e oito) idosos do sexo feminino, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município, e

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.87.085.320/0001-70, com a data de abertura de 15 de setembro de 1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “instituições de longa permanência para idosos”.

Considerando as Propostas de Manifestações de Interesse Social (PMIS) apresentadas pela entidade beneficiária para a Secretaria de Município da Assistência Social registrado na data de 13 de março de 2023, contendo nos projetos a indicação do objeto, o interesse público envolvido na execução das emendas, assim como os custos envolvidos para o exercício de 2023.

Considerando o art. 29 da Lei 13019 de 2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares e; considerando art. 31, Inciso II da Lei 13019 de 2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP impostas pelas Emendas de Bancadas ao orçamento de 2023.

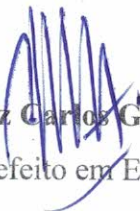


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 386 – aptº. 201, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 11 de abril de 2023.


Luiz Carlos Gugliemin
Prefeito em Exercício